



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 242/2022

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre- MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **PROJETO DE LEI 1407/2022** que: **“AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS, CONTRIBUIÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O Projeto em estudo tem como objetivo autorizar a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições, nos termos da legislação vigente, às entidades que desenvolvem projetos, programas e/ou serviços sócio assistenciais no Município. Os valores das subvenções, auxílios financeiros ou contribuições destinadas às entidades constam da Lei Orçamentária Anual, Lei nº 6.728, de 26 de outubro de 2022.

A proposta apresentada reafirma o compromissoda Gestão com a permanência da oferta das ações desenvolvidas por meio das parcerias existentes com instituições que prestam relevantes serviços à Municipalidade

No que tange à matéria, deve ser proposta em forma de Projeto de Lei conforme art. 251 do Regimento Interno:

Art. 251. Os Projetos de Lei Ordinária são proposições que tem por fim regular toda matéria legislativa de competência da Câmara e sujeita à sanção do Prefeito.

A iniciativa privativa do Chefe do Executivo está conforme a Lei Orgânica do Município prevê em seu artigo 45 e artigo 69:

Art. 45 — São de iniciativa privativa do Prefeito, entre outros, os projetos de lei que disponham sobre:

VIII - as diretrizes orçamentárias;

IX - os orçamentos anuais.

Art. 69. Compete ao Prefeito:

XIV- celebrar convênios e contratos, nos termos dos artigos 101 e 102;

A competência desta Casa de Leis para decidir sobre a matéria está definida no artigo



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

39, I e V na Lei Orgânica Municipal e no artigo 54, IV, alínea a, do Regimento Interno:

Art. 39. Compete à Câmara, fundamentalmente;

I - autorizar:

- a) a abertura de créditos;
- b) operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento.

V - autorizar o Prefeito a celebrar convênio com entidade de direito público ou privado, cujo objeto incida na competência legislativa da Câmara, observado o disposto no art. 4º, XVI.

Art. 54. São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:

IV- autorizar, sob a forma de lei, observadas as restrições constitucionais e legais, os seguintes atos e negócios administrativos:

a) abertura de créditos adicionais, inclusive para atender a subvenções e auxílios financeiros.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Dessa forma, esta Comissão concluiu que o Projeto de Lei nº 1407/2022 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1407/2022, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 13 de dezembro de 2022.

ELIZELTO Assinado de forma
GUIDO digital por ELIZELTO
GUIDO
PEREIRA:049 PEREIRA:04945602607
46602607 Dados: 2022.12.13
17:13:53 -03'00'

Elizelto Guido
Relator

ANTONIO DIONICIO Assinado de forma digital
PEREIRA:342092396 por ANTONIO DIONICIO
PEREIRA:34209239615
15 Dados: 2022.12.13
17:30:18 -03'00'

Dionício do Pantano
Presidente

OLIVEIRA Digitally signed by
ALTAIR OLIVEIRA ALTAIR
AMARAL:495 AMARAL:495645796
00
64579600 Date: 2022.12.13
17:21:26 -03'00'

Oliveira Altair
Secretário